



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**LEI 7.463, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.054 DE 8 DE MAIO DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 123/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica alterado o §2 do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.054 de 8 de maio de 2.002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º. ....

.....

§ 2º. A contribuição mensal a que se refere o inciso II deste artigo já incorpora a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de 2% (dois por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, referente ao exercício anterior, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

.....”

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS**  
Diretor de Relações Governamentais